

Lei Nº 606/2008  
de 14 de Maio de 2008

Dispõe sobre equiparação salarial entre professores da Educação Básica 1, que compreende o ensino de pré a quarta série e da Educação Básica 2, que compreende o ensino da quinta a oitava séries do ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Bertópolis, faça saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica equiparada a partir de 01 de maio de 2008 o vencimento básico do professor da Educação Básica 1, do ensino fundamental, ao vencimento básico do professor da Educação Básica 2, do ensino fundamental.

Art. 2º O vencimento básico fica fixado em R\$ 7,00 (sete reais) hora/aula, para o professor habilitado e R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) hora/aula para o professor não habilitado.

Art. 3º Útilidade.

Art. 4º Considera-se habilitado em Educação Básica 2, o professor com formação específica na área de atuação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertópolis, 14 de Maio de 2008.



Onélio Eugênes de Souza  
Prefeito Municipal